

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1838 DE 08 DE JUNHO DE 2015

“Altera o art. 4º da Lei nº 1823/2015, de 05 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no art. 4º da Lei n.º 1823/2015, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
21	SUBSÍDIOS	SECRETÁRIO
25	CC-1	DIREÇÃO OU COORDENAÇÃO OU ASSESSORAMENTO
25	CC-2	DIREÇÃO OU COORDENAÇÃO OU ASSESSORAMENTO
50	CC-3	DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO SUPERIOR
50	CC-4	ASSESSOR ESPECIAL I
50	CC-5	ASSESSOR ESPECIAL II
50	CC-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

“(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de junho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotiao
Código Identificador:77A23902

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/06/2015. Edição 0766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>